SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA:___/____/____

SERVIDOR:_____

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/20256

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos torna público aos interessados a pretensão de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, POR ESCOPO, DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO SUPERFICIAL, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO SAAE DE ELÓI MENDES/MG, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES;** por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da (s) proposta (s): **06/10/2026 às 23:59 horas**.

Referências de horário: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da(s) proposta(s) e documentação: licitacao@saaeeloimendes.com.br

O Aviso desta Contratação e demais documentos estarão disponíveis no site: www.saaeeloimendes.com.br

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, POR ESCOPO, DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO SUPERFICIAL, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO SAAE DE ELÓI MENDES/MG, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. **Área estimada**: aproximadamente 3.200 m² de superfícies sujeitas a pintura, conforme levantamento visual e registros fotográficos.
1.2. **Natureza**: serviço não contínuo, por escopo, de manutenção e revitalização predial, com padrões de execução objetivamente definidos.
1.3. **Prazo estimado de execução**: até 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização formal para início, disponibilização das áreas e fornecimento dos materiais necessários.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Preparação das superfícies**:
a) limpeza prévia;
b) raspagem manual;
c) lixamento;
d) remoção de partes soltas ou sem aderência;
e) eliminação de resíduos;
f) preparação dos pontos deteriorados;
g) correções necessárias para recebimento da pintura.

3.2. **Pintura externa**:
a) fachadas;
b) paredes externas;
c) muretas;
d) bases;
e) demais superfícies de alvenaria contempladas;
f) aplicação das cores e padrão visual definidos pelo SAAE.

3.3. **Pintura interna**:
a) paredes;
b) tetos;
c) recortes e acabamentos junto a portas, janelas, rodapés e demais interferências.

3.4. **Estruturas metálicas**:
a) guarda-corpos;
b) corrimãos;
c) grades;
d) tubulações aparentes;
e) portas metálicas;
f) demais estruturas aparentes contempladas no levantamento;
g) nos pontos com oxidação, preparação adequada da superfície antes do acabamento.

3.5. **Meios-fios**:
a) limpeza;
b) preparação;
c) pintura dos meios-fios existentes nas áreas contempladas.

3.6. **Estacionamento**:
a) execução ou revitalização das faixas de demarcação;
b) vagas;
c) demais sinalizações horizontais determinadas pelo SAAE.
3.7. **Telhado colonial**:
a) limpeza da cobertura;
b) retirada de sujeiras, material orgânico e incrustações superficiais;
c) observância das condições de segurança e conservação das telhas.

3.8. **Limpeza final**:
a) retirada dos resíduos decorrentes diretamente dos serviços;
b) organização das áreas trabalhadas;
c) entrega das instalações em condições adequadas de utilização.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA:___/____/____

SERVIDOR:_____

UNIDADE 1 – ENTRADA - MURO EXTERNO / INTERNO E PORTÃO







UNIDADE 2 – ESCRITÓRIO





UNIDADE 3 – ALMOXARIFADO





UNIDADE 4 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA







-

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA:___/____/____

SERVIDOR:_____

UNIDADE 5 – RESERVATÓRIO SUSPENSO E RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO





UNIDADE 6 – CASAS DE BOMBAS 1 , 2 E OFICINA







UNIDADE 7 – SUBESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS





UNIDADE 8 – COZINHA E ESTACIONAMENTO OPERACIONAL



UNIDADE 9 – ESTACIONAMENTOS ESCRITÓRIO (DEMARCAÇÃO DE VAGAS)





1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
1.2.5 ANEXO V – MODELO DO CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação: 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6.035 Reduzido: 613

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do SAAE e no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no email: **licitacao@saaeeloimendes.com.br**, preferencialmente fazendo referência a **Dispensa 13/2026 – Processo Licitatório 34/2026.**

3.1.1. Caso a documentação de habilitação não seja enviada juntamente com a Proposta de Preço, a empresa/licitante terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação a contar da notificação enviada por email.

3.1.2. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela no preâmbulo deste aviso de contratação.

3.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista**:

3.2.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

3.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho.

3.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.10. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo II;

3.2.11. Declaração expressa de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III;

3.2.12. Declaração de que a proposta atende as condições do Termo de Referência

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.3.1. A Proposta de preços deverá ser enviada para o e-mail: **licitacao@saaeeloimendes.com.br** e será considerada válida se conter as seguintes informações obrigatórias:

a) Razão Social;
b) Endereço completo;
c) CNPJ;
d) Valor proposto;
e) Telefone de contato;
f) Assinatura do responsável e carimbo da empresa.

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Vide ANEXO 1 (MODELO DE PROPOSTA)

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO:

4.1. **A prestação do serviço será parcelada em 2 (duas) etapas, correspondentes, respectivamente, à execução de 50% do total dos serviços**, atestadas pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura de cada serviço e o visto do setor responsável comprovando a entrega.

4.2.A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.1.A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.3.Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4.É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n. º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental.

4.5.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, ***correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.***

5. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

5.1. Poderá o SAAE de Elói Mendes revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O SAAE de Elói Mendes deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação se dará por dispensa, em sua forma eletrônica, sendo que as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº14.133/2021, onde será classificada a empresa que ofertar o menor preço por item.

6.2. A entrega será única, de acordo com solicitação do SAAE, com emissão de Autorização de Fornecimento onde constará a quantidade, data e assinatura de servidor responsável, lotado no SAAE de Elói Mendes.

6.3. A empresa vencedora deverá apresentar documentação de habilitação, conforme exigências contidas no edital, para formalização do termo contratual.

6.4. Após o término da entrega e pagamento, não se manterá vínculo entre o SAAE de Elói Mendes e o fornecedor vencedor.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

7.1. A pesquisa de preços em diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

7.2. Foi realizado pesquisa de preço, pelo setor de compras, para obtenção do valor médio de mercado dos produtos.

7.3. Constatou-se o valor total estimado de: **R$ 64.066,66 (sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão de Contratação pelo endereço eletrônico **licitacao@saaeeloimendes.com.br.**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA:___/____/____

SERVIDOR:_____

Elói Mendes, 1º de outubro de 2026.

ROGERIO DONIZETTI BRAZ:02617563626

Assinado de forma digital por ROGERIO DONIZETTI BRAZ:02617563626
Dados: 2026.10.01 13:09:05 -03'00'

Rogério Donizetti Braz
Diretor

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES/MG

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de preparação, recuperação superficial, pintura e revitalização das instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução, por escopo, de serviços de preparação, recuperação superficial, pintura e revitalização das instalações da Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE de Elói Mendes/MG, abrangendo áreas internas e externas, edificações administrativas e operacionais, estruturas metálicas e serviços complementares.

1.2. **Área estimada**: aproximadamente 3.200 m² de superfícies sujeitas a pintura, conforme levantamento visual e registros fotográficos.

1.3. **Natureza**: serviço não contínuo, por escopo, de manutenção e revitalização predial, com padrões de execução objetivamente definidos.

1.4. **Prazo estimado de execução**: até 30 (trinta) dias corridos, contados da autorização formal para início, disponibilização das áreas e fornecimento dos materiais necessários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo e na necessidade de conservação, revitalização e melhoria das instalações da ETA.

A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da conferência do enquadramento técnico do objeto e da observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Preparação das superfícies**:
a) limpeza prévia;
b) raspagem manual;
c) lixamento;
d) remoção de partes soltas ou sem aderência;
e) eliminação de resíduos;
f) preparação dos pontos deteriorados;
g) correções necessárias para recebimento da pintura.

3.2. **Pintura externa**:
a) fachadas;
b) paredes externas;
c) muretas;
d) bases;
e) demais superfícies de alvenaria contempladas;
f) aplicação das cores e padrão visual definidos pelo SAAE.

3.3. **Pintura interna**:
a) paredes;
b) tetos;
c) recortes e acabamentos junto a portas, janelas, rodapés e demais interferências.

3.4. **Estruturas metálicas**:
a) guarda-corpos;
b) corrimãos;
c) grades;
d) tubulações aparentes;
e) portas metálicas;
f) demais estruturas aparentes contempladas no levantamento;
g) nos pontos com oxidação, preparação adequada da superfície antes do acabamento.

3.5. **Meios-fios**:
a) limpeza;
b) preparação;
c) pintura dos meios-fios existentes nas áreas contempladas.

3.6. **Estacionamento**:
a) execução ou revitalização das faixas de demarcação;
b) vagas;
c) demais sinalizações horizontais determinadas pelo SAAE.

3.7. **Telhado colonial**:
a) limpeza da cobertura;
b) retirada de sujeiras, material orgânico e incrustações superficiais;
c) observância das condições de segurança e conservação das telhas.

3.8. **Limpeza final**:
a) retirada dos resíduos decorrentes diretamente dos serviços;
b) organização das áreas trabalhadas;
c) entrega das instalações em condições adequadas de utilização.

UNIDADE 1 – ENTRADA - MURO EXTERNO / INTERNO E PORTÃO






UNIDADE 2 – ESCRITÓRIO




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA:___/____/____

SERVIDOR:_____

UNIDADE 3 – ALMOXARIFADO





UNIDADE 4 – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA







UNIDADE 5 – RESERVATÓRIO SUSPENSO E RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA:___/____/____

SERVIDOR:_____

UNIDADE 6 – CASAS DE BOMBAS 1 , 2 E OFICINA





UNIDADE 7 – SUBESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS




UNIDADE 8 – COZINHA E ESTACIONAMENTO OPERACIONAL



UNIDADE 9 – ESTACIONAMENTOS ESCRITÓRIO (DEMARCAÇÃO DE VAGAS)




4. MATERIAIS E RESPONSABILIDADES

4.1. O valor da contratação corresponde à **mão de obra, ferramentas e equipamentos manuais necessários à execução**.

4.2. Não estão incluídos no valor da contratação: tintas, fundos preparadores, seladores, massas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais de consumo específicos e demais materiais incorporados aos serviços, os quais serão fornecidos pelo SAAE.

4.3. A contratada deverá comunicar previamente ao fiscal qualquer material necessário que não tenha sido disponibilizado pelo SAAE e que seja indispensável à continuidade da execução.

4.4. A contratada deverá fornecer os EPIs compatíveis com as atividades, bem como utilizar ferramentas e equipamentos manuais necessários à execução.

4.5. Eventual necessidade de equipamento especial, como plataforma elevatória, caminhão munck ou equipamento similar, deverá ser previamente submetida à avaliação e autorização do SAAE, não estando incluída automaticamente no valor global.

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E SEGURANÇA

5.1. Os serviços deverão ser executados por equipe apta às atividades, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

5.2. Nas atividades em altura deverão ser adotadas as medidas de proteção previstas na legislação e nas normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-35, quando caracterizada a hipótese de trabalho em altura.

5.3. Quando houver atividades próximas a equipamentos, instalações elétricas ou unidades operacionais, deverão ser observadas as medidas de segurança pertinentes, inclusive sinalização e isolamento da área quando necessário.

5.4. A contratada deverá manter o local organizado e evitar interferências que comprometam o funcionamento da ETA.

5.5. A programação dos serviços poderá ser ajustada pelo SAAE em razão da operação da ETA, das condições climáticas ou da necessidade de liberação das áreas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após autorização formal do SAAE e disponibilização das áreas e materiais necessários.

6.2. Antes do início, deverá ser realizada vistoria conjunta, quando necessária, para definição das áreas e esclarecimento das condições de execução.

6.3. A contratada deverá apresentar programação de execução, compatível com o prazo máximo de 30 dias corridos.

6.4. Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e organizada, priorizando a preservação da operação da ETA.

6.5. A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal qualquer condição encontrada que impeça ou dificulte a execução conforme planejado.

6.6. Serviços não previstos neste Termo de Referência somente poderão ser executados mediante prévia autorização formal do SAAE e observância da legislação aplicável.

7. PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da autorização formal de início, disponibilização das áreas e fornecimento dos materiais necessários.

7.2. A vigência contratual será estabelecida no instrumento contratual, abrangendo o período necessário à execução, recebimento e encerramento das obrigações.

7.3. O prazo poderá ser ajustado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de condições climáticas, interferências operacionais da ETA, impossibilidade de acesso/liberação das áreas ou situações técnicas devidamente justificadas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O SAAE designará gestor e fiscal do contrato.

8.2. A fiscalização verificará a execução do escopo, qualidade dos serviços, cumprimento do cronograma, condições de segurança, organização das áreas e atendimento às determinações do SAAE.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

8.4. A contratada deverá atender às determinações do fiscal relacionadas ao objeto e corrigir, sem ônus adicional, falhas ou imperfeições decorrentes de execução inadequada.

9. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pelo fiscal do contrato, observando o escopo global contratado.

9.2. O pagamento poderá ser realizado mediante medição dos serviços efetivamente executados, após o recebimento e aceite pelo SAAE e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.3. Não serão pagos serviços não executados, rejeitados ou executados em desacordo com as especificações.

9.4. O pagamento dependerá da comprovação das condições exigidas para a liquidação da despesa e da regularidade documental prevista no processo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. Valor global estimado: **R$ 64.066,66 (sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

10.2. O valor refere-se exclusivamente à mão de obra, ferramentas, equipamentos manuais e execução do escopo, não incluindo os materiais de pintura e demais materiais de consumo a serem fornecidos pelo SAAE.

10.3. A contratação somente será formalizada após a instrução da pesquisa de preços e justificativa de preço exigidas pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária própria do SAAE:

Dotação: 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6.035 - Reduzido: 613

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada diretamente, por dispensa de licitação, observada a legislação aplicável e o regulamento interno do SAAE.

12.2. Quando adotado procedimento de recebimento de propostas adicionais, deverá ser assegurada publicidade e oportunidade de participação aos interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

12.3. O critério de seleção será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

12.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos de qualificação necessários e compatíveis com o objeto, na forma definida no aviso de contratação direta e na Lei nº 14.133/2021.

12.5. Deverá ser exigida comprovação de experiência compatível com o objeto quando tecnicamente justificada, evitando-se requisitos excessivos ou restritivos à competição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar integralmente os serviços;

b) disponibilizar mão de obra apta;

c) fornecer ferramentas e equipamentos manuais necessários;

d) fornecer e exigir o uso dos EPIs;

e) observar as normas de segurança e saúde do trabalho;

f) manter o local organizado;

g) proteger equipamentos, instalações e áreas não abrangidas pelos serviços;

h) corrigir falhas de execução apontadas pela fiscalização;

i) retirar os resíduos diretamente decorrentes da execução;

j) comunicar previamente situações que possam afetar prazo, qualidade ou segurança;

k) responder pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

l) não executar alterações de escopo sem autorização do SAAE.

14. OBRIGAÇÕES DO SAAE

a) disponibilizar as áreas para execução;

b) fornecer os materiais de pintura e demais materiais expressamente excluídos do preço da contratada;

c) indicar as cores e o padrão visual;d) fornecer as informações necessárias à execução;

e) acompanhar e fiscalizar os serviços;

f) comunicar formalmente eventuais falhas;

g) efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação da despesa;

h) assegurar, dentro de suas possibilidades operacionais, as condições de acesso às áreas de trabalho.

15. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla

defesa, a proporcionalidade e as disposições do instrumento contratual e do regulamento aplicável.

16. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total do objeto não será admitida. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se previamente autorizada pelo SAAE, quando compatível com a natureza do serviço e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

17. GARANTIA

Não se prevê garantia contratual, considerando o valor e a natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pela correção de defeitos decorrentes de execução inadequada, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que instruem o processo de contratação.

18.3. O valor da proposta não inclui materiais de pintura, conforme expressamente indicado no orçamento de referência.

18.4. Serviços estruturais, substituição de telhas, recuperação estrutural de concreto, reparos hidráulicos ou elétricos, substituição de tubulações, impermeabilizações especiais e outros serviços não expressamente relacionados neste Termo de Referência não integram o objeto.

18.5. Qualquer alteração de escopo deverá observar as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. QUADRO-RESUMO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de medida	Valor
01	Serviços de preparação, recuperação superficial, pintura e revitalização das instalações da ETA	1 serviço / área estimada de 3.200 m²	**R$ 64.066,66**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA:___/____/____

SERVIDOR:_____

Elói Mendes/MG, 1 º de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALYSSON JUNIO MENDES
Data: 01/10/2026 12:08:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALYSSON JUNIO MENDES
Almoxarife

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

PROCESSO 34/2026 – DISPENSA 13/2026

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
TELEFONE DE CONTATO:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, POR ESCOPO, DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO SUPERFICIAL, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO SAAE DE ELÓI MENDES/MG, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, _____ (valor por extenso).

Declaração: Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, ***correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.***

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA CUMPRE AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados bancários:

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade-Estado, _____de _____ de 2026

Assinatura do responsável legal ou procurador e carimbo da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____

DATA:___/____/____

SERVIDOR:_____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação na Dispensa nº 01/2025, DECLARA ao SAAE de Elói Mendes/MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ***que não emprega menor de dezoito anos*** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa
Nome e assinatura do responsável legal ou procurador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], DECLARA ao SAAE de Elói Mendes/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,____de _____de 2026.

_____
Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ELÓI MENDES
RODOVIA BR 491 – KM 228 – Nº 1420 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 37.110-000 – ELÓI MENDES-MG
CNPJ: 20.346.805/0001-07 - IE.: 236.752.891.00-81
Telefone: (35) 3264-0550
E-mail: licitacao@saaeeloimendes.com.br

PÁGINA N°: _____
DATA:___/____/____
SERVIDOR:_____

ANEXO V -MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE DE ELÓI MENDES/MG
E A EMPRESA _____

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes – MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu diretor Rogério Donizetti Braz, brasileiro, casado, portadora da identidade nº M7917146 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 026.175.636-26 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 34/2026, decorrente do Dispensa nº 13/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se à **EXECUÇÃO, POR ESCOPO, DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO SUPERFICIAL, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO SAAE DE ELÓI MENDES/MG, ABRANGENDO ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES,** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade / Unidade de medida	Valor
01	Serviços de preparação, recuperação superficial, pintura e revitalização das instalações da ETA	1 serviço / área estimada de 3.200 m²	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;
1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO

2.1 – O valor global do presente contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).**
2.2 – A vigência do contrato inicia-se na data de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, até 31/12/2026.

2.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

2.3. O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 10º. (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Elói Mendes, CNPJ nº 20.346.805/0001-07, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária correspondente, deste exercício, indicada abaixo

Dotação: 03.01.00-3390.39.00-17.512.0611-6035- Reduzido: 613

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O valor pactuado não poderá ser revisto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Os serviços, objeto da licitação, serão prestados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 – O SAAE de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O SAAE de Elói Mendes – MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, por intermédio do gestor do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Elói Mendes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento, após a emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado nas mesmas condições apresentadas na proposta.

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Autarquia;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.
10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Autarquia nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Autarquia resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.
10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo,
assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela
resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade e liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Autarquia;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOAS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG, --- de ------ de 2026.

_____
SAAE DE ELÓI MENDES/MG
Contratante

_____
Contratada